

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 16 DE MAIO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 21/05/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240004/2024-SEAPE, (04026-00006265/2024-41), instituída pela Portaria nº 35, de 14 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 35, de 21 de fevereiro de 2024, página 28, conforme justificativa (141112245).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 78, de 15 de maio de 2024, publicada no DODF nº 93, de 16 de maio de 2024, ONDE SE LÊ: "...§1º O Banco de Brasília S.A. – BRB poderá ampliar os pontos de venda e recarga de cartões de transporte por meio do credenciamento de concessionárias de transporte para realização de recarga de créditos de viagem e venda de cartões avulsos...", LEIA-SE: "...§1º O Banco de Brasília S.A. – BRB poderá ampliar os pontos de venda e recarga de cartões de transporte por meio do credenciamento de concessionárias de transporte para realização de recarga de créditos de viagem...".

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO - ATA Nº 1244

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00007532/2022-23	FGR5563	CJ00839204	ARQUIVAMENTO
00113-00007825/2022-19	JIR3650	CJ00995516	ARQUIVAMENTO
00113-00008246/2022-85	OVO0841	CJ01838675	ARQUIVAMENTO
00113-00008253/2022-87	REE2J32	CJ01701184	ARQUIVAMENTO
00113-00006672/2022-84	QUI0440	CJ02306636	ARQUIVAMENTO
00113-00006668/2022-16	QX3882	CJ02305264	ARQUIVAMENTO
00113-00006663/2022-93	QUX8706	CJ02313538	ARQUIVAMENTO
00113-00007104/2022-09	OOF2879	CJ01349331	ARQUIVAMENTO
00113-00017480/2022-01	HAN9280	CJ02817526	ARQUIVAMENTO
00113-00017908/2022-16	LMK6C99	CJ02766249	ARQUIVAMENTO
00113-00013796/2022-16	QTN7879	CJ01435618	ARQUIVAMENTO
00113-00013795/2022-71	REH9E23	CJ01518583	ARQUIVAMENTO
00113-00013794/2022-27	REH9E23	CJ01638364	ARQUIVAMENTO
00113-00019158/2022-17	PQW4210	CJ01124747	ARQUIVAMENTO
00113-00019184/2022-37	PBE6762	CJ01678007	ARQUIVAMENTO
00113-00019092/2022-57	PBJ7408	FC00032125	ARQUIVAMENTO
00113-00019056/2022-93	QTS5876	CJ02341282	ARQUIVAMENTO
00113-00019093/2022-00	QTS5876	CJ02737093	ARQUIVAMENTO

00113-00019482/2022-27	OVV5514	CJ02450538	ARQUIVAMENTO
00113-00019194/2022-72	JKJ8566	CJ02450203	ARQUIVAMENTO
00113-00015052/2022-36	PBU4508	CJ01125438	ARQUIVAMENTO
00113-00037894/2018-62	PAR2640	CJ00082064	ARQUIVAMENTO
00113-00013646/2022-11	QPT9H83	CJ02601002	ARQUIVAMENTO
00113-00014505/2022-15	REI0G94 DF	CJ01787834	NÃO PROVIMENTO
00113-00014469/2022-81	PBC6898 DF	CJ01397511	NÃO PROVIMENTO
00113-00014788/2022-97	QTO7A98 GO	CJ01675544	NÃO PROVIMENTO
00113-00014792/2022-55	PAQ7622 DF	CJ01052118	NÃO PROVIMENTO
00113-00014793/2022-08	KFB8089 GO	CJ01031295	NÃO PROVIMENTO
00113-00014795/2022-99	KFB8089 GO	CJ01045634	NÃO PROVIMENTO
00113-00014300/2022-21	PBE1647 DF	CJ01709266	NÃO PROVIMENTO
00113-00017455/2022-10	PQF0F89 GO	CJ02473909	NÃO PROVIMENTO
00113-00014328/2022-69	OVH9I41 DF	CJ02695040	NÃO PROVIMENTO
00113-00014330/2022-38	OVH9I41 DF	CJ02518241	NÃO PROVIMENTO
00113-00011387/2022-85	PQQ1953	CJ02008445	NÃO PROVIMENTO
00113-00007690/2022-83	PBI1370	CJ01281223	NÃO PROVIMENTO
00113-00011690/2022-88	OUIH5090	CJ01110209	NÃO PROVIMENTO
00113-00007135/2022-51	NOA2712	CJ00861895	NÃO PROVIMENTO
00113-00007583/2022-55	JJK7J22	CJ02585002	NÃO PROVIMENTO
00113-00007399/2022-13	FXY5C28	KP00777716	NÃO PROVIMENTO
00113-00007578/2022-42	JJK7J22	CJ01623275	NÃO PROVIMENTO
00113-00008160/2022-52	PRM2989	CJ02579668	NÃO PROVIMENTO
00113-00007913/2022-11	MFQ5770	KP00740149	NÃO PROVIMENTO
00113-00011022/2022-51	QXZ5H86	CJ02147656	NÃO PROVIMENTO
00113-00010642/2022-72	JEW0G60	CJ01451412	NÃO PROVIMENTO
00113-00019326/2022-66	PBE2399	Y001486573	NÃO PROVIMENTO
00113-00021397/2022-29	REF9C83	YE02011992	NÃO PROVIMENTO
00113-00003304/2024-46	HCI1098	Y001527256	NÃO PROVIMENTO
00113-00007140/2022-64	JIN0I99	CJ02350398	NÃO PROVIMENTO
00113-00007130/2022-29	PBG1011	CJ01019076	NÃO PROVIMENTO
00113-00007129/2022-02	PBG1011	CJ01018354	NÃO PROVIMENTO
00113-00006676/2022-62	GVH5357	CJ02364366	NÃO PROVIMENTO
00113-00020560/2022-36	REP8C81	CJ02906397	NÃO PROVIMENTO
00113-00020626/2022-98	ONF6244	CJ02831996	NÃO PROVIMENTO
00113-00014970/2022-48	PDJ0510	CJ01573001	NÃO PROVIMENTO
00113-00014967/2022-24	PDJ0510	CJ01091824	NÃO PROVIMENTO
00113-00005054/2022-17	PPE5D80	CJ02248501	NÃO PROVIMENTO
00113-00012081/2022-46	PAB6412	CJ01550780	NÃO PROVIMENTO
00113-00012203/2022-02	PAT4129	CJ02521088	NÃO PROVIMENTO
00113-00015929/2022-99	REG5J76	CJ01764216	NÃO PROVIMENTO
00113-00012192/2022-52	PAT4129	CJ01744387	NÃO PROVIMENTO
00113-00012042/2022-49	PAY7581	CJ01946686	NÃO PROVIMENTO
00113-00004285/2022-11	PAS7716	CJ01859574	NÃO PROVIMENTO
00113-00017683/2022-90	NSD7655	CJ02772707	NÃO PROVIMENTO
00113-00017898/2022-19	GJD4B63	CJ02713475	NÃO PROVIMENTO
00113-00012403/2022-57	PRK5220	CJ01502245	NÃO PROVIMENTO
00113-00012406/2022-91	OVO0A68	CJ02653002	NÃO PROVIMENTO
00113-00013455/2022-41	REI0G94	CJ01787834	NÃO PROVIMENTO
00113-00013459/2022-29	REM7157	CJ02518660	NÃO PROVIMENTO
00113-00014128/2022-14	OQS2549	CJ01728596	NÃO PROVIMENTO
00113-00014124/2022-28	IMM2126	KP00786014	NÃO PROVIMENTO
00113-00014113/2022-48	OVV5500	CJ02452882	NÃO PROVIMENTO
00113-00019287/2022-05	PQL2680	CJ01817997	NÃO PROVIMENTO
00113-00019180/2022-59	AYS8235	YE01612845	NÃO PROVIMENTO
00113-00007067/2022-21	PBU5435	CJ02542874	NÃO PROVIMENTO
00113-00019520/2022-41	JJ2564	CJ02818736	NÃO PROVIMENTO
00113-00005052/2022-28	PPE5D80	CJ02262390	NÃO PROVIMENTO
00113-00005053/2022-72	PPE5D80	CJ02242173	NÃO PROVIMENTO
00113-00010790/2023-78	REV8A64	YE02160350	NÃO PROVIMENTO
00113-00012390/2023-05	JHX9F06	YE02155808	NÃO PROVIMENTO
00113-00015985/2022-23	OOR0503 TO	CJ01642479	NÃO PROVIMENTO
00113-00003938/2019-31	JKM7924 DF	CJ00157811	NÃO PROVIMENTO
00113-00016033/2022-27	PBN9611 DF	CJ01590902	NÃO PROVIMENTO
00113-00015880/2022-74	GDY7I98 SP	CJ02766368	NÃO PROVIMENTO
00113-00015881/2022-19	ECH2F71 SP	CJ02691336	NÃO PROVIMENTO
00113-00015882/2022-63	ECH2F71 SP	CJ02688846	NÃO PROVIMENTO
00113-00014139/2022-96	FVI0882	CJ01496053	NÃO PROVIMENTO
00113-00014191/2022-42	JGQ7885	CJ01485891	NÃO PROVIMENTO
00113-00014742/2022-78	ONF7J79	CJ02752887	NÃO PROVIMENTO
00113-00014236/2022-89	JIN0899	CJ01169426	NÃO PROVIMENTO
00113-00014215/2022-63	KPI1148	CJ00383549	NÃO PROVIMENTO
00113-00014781/2022-75	IVI4499	CJ01605005	NÃO PROVIMENTO

00113-00006176/2022-21	PBU1143	CJ00962359	NÃO PROVIMENTO
00113-00006172/2022-42	PBU1143	CJ02376546	NÃO PROVIMENTO
00113-00006168/2022-84	PBU1143	CJ02263526	NÃO PROVIMENTO
00113-00004670/2024-12	JHB3919	YE02236850	NÃO PROVIMENTO
00113-00005474/2024-65	NWN0611	YE02205004	NÃO PROVIMENTO
00113-00010163/2022-56	QUU4C74	CJ02616379	NÃO PROVIMENTO
00113-00010152/2022-76	QUU4C74	CJ02619883	NÃO PROVIMENTO
00113-00010849/2022-47	PAF9923	CJ02572765	NÃO PROVIMENTO
00113-00010878/2022-17	PAF9923	CJ02518903	NÃO PROVIMENTO
00113-00009834/2022-36	JL6278	CJ01610011	NÃO PROVIMENTO
00113-00009835/2022-81	PAS1840	CJ01659527	NÃO PROVIMENTO
00113-00009836/2022-25	OVMO979	CJ01677561	NÃO PROVIMENTO
00113-00009747/2022-89	PAF7787	CJ01009791	NÃO PROVIMENTO
00113-00008957/2022-50	JKJ3095	CJ02436436	NÃO PROVIMENTO
00113-00009016/2022-33	QQV3749	KP00740635	NÃO PROVIMENTO
00113-00009024/2022-80	HJG8565	CJ00861907	NÃO PROVIMENTO
00113-00008894/2022-31	RFV3H98	CJ02183657	NÃO PROVIMENTO
00113-00010151/2022-21	QUU4C74	CJ02620224	NÃO PROVIMENTO
00113-00011525/2022-26	PBG5326 DF	CJ02663315	PROVIMENTO
00113-00001629/2022-22	PAG6972	CJ02366469	PROVIMENTO
00113-00010839/2022-10	PAN1059	YE01912686	PROVIMENTO
00113-00018003/2022-55	PKF6512	CJ02743416	PROVIMENTO
00113-00013783/2022-47	NFS5A05	KP00798419	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, a presidente abriu os trabalhos da 81ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Rafaela Cristina Lopes dos Reis - Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF; Daise Lourenço Moisés como representantes do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social - CEPAS/DF; João Donadon como representante da instituição Casa de Ismael - Lar da Criança; Denise Rodrigues Parreira, representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e presidente do CAFDCA; e Eduardo Chaves da Silva, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - Infância e Adolescência. Demais participantes: Luiza Arcângela de A. Carneiro da Unidade de Gestão de Fundos - UNGEF, Maria Luíza Amarante dos Santos, Ingrid Anne Soares de Oliveira, Joseph Henrique Ferreira dos Santos e Danília Helena Scafute Pereira da Diretoria de Projetos - DIPROJ/SECDC.A. Item 1. Processo nº 00400-00038942/2020-37 - Lar de São José. Projeto: Construindo Caminhos. Para conhecimento. Prestação de contas aprovada com ressalvas. O Conselho tomou conhecimento da prestação de contas aprovada com ressalvas. Item 2. Processo nº 00400-00053256/2020-96 - Centro Social Comunitário Tia Angelina. Projeto: Observatório do Varjão. Para conhecimento da prestação de contas aprovada. O Conselho tomou conhecimento da prestação de contas aprovada. Item 3. Processo nº 00417-00038103/2018-70 Transforme - Ações Sociais e Humanitárias. Projeto: Educar para Transformar. Para conhecimento da prestação de contas aprovada com ressalvas. O Conselho tomou conhecimento da prestação de contas aprovada com ressalvas. Item 4. Processo nº 0417-000401/2014 - Projeto Integral de Vida - Pró Vida. Projeto: Projeto de Integração das Ações Esportivas Pró-vida - Copa do Mundo Fifa 2014. Para conhecimento da prestação de contas aprovada com ressalvas. O Conselho tomou conhecimento da prestação de contas aprovada com ressalvas. Em seguida, foi solicitada a inclusão do Processo nº 00400-00052989/2020-11 - Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal. Projeto: Jornada de Literatura e Música do Paranoá e Itapoã. Para conhecimento da prestação de contas aprovada. O Conselho tomou conhecimento da prestação de contas aprovada. Item 5. Processo nº 00400-00031135/2021-74 - Villa Samaritana. Projeto: Vila Kids. Para deliberação quanto a pedido intempestivo de prorrogação de prazo para captação de recursos (registro no cdca indeferido). O Conselho deliberou por indeferir a solicitação de prorrogação do prazo de captação tendo em vista que o pedido foi apresentado intempestivamente. Considerando o indeferimento do registro definitivo junto ao CDCA delibera-se pela impossibilidade de utilização dos recursos captados até a regularização do registro. Item 6. Processo nº 0417-000513/2015 - Obras Sociais do Centro Espírita Baturá - Casa da Criança Baturá - Projeto: Montando as Casas Lares. Restituição do valor devolvido a maior pela Instituição. O Conselho deliberou pela necessidade de encaminhamento das situações análogas para análise do Conselho antes do repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil. Solicitou-se incluir na pauta a questão do custeio de bolsa-auxílio nos

projetos do Edital nº 03/2022. O Conselho deliberou por solicitar a retirada dos itens referentes à concessão de bolsa-auxílio vedado o remanejamento do valor. Em seguida foi relatada a dificuldade enfrentada com os projetos do Edital nº 03/2022 em relação à sanar as pendências junto às Organizações da Sociedade Civil e a morosidade desse processo, o que pode ocasionar a impossibilidade de formalizar os termos de fomento dos projetos habilitados em sua totalidade. Item 7. Processo nº 00400-00008792/2021-18 - Execução mensal do FDCA/DF em planilhas e gráficos. Informe para conhecimento. O Conselho tomou conhecimento da execução mensal do FDCA/DF. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dezesseis horas e quarenta minutos, e eu, Ingrid Anne Soares de Oliveira, laurei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 122, de 14 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 235, de 21 de dezembro de 2022, páginas 22 e 23, Ata da Sessão Ordinária de Julgamento, na 1ª Câmara, ONDE SE LÊ: "...DILIGÊNCIA ...", LEIA-SE: "...NEGAR PROVIMENTO...".

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DE ORDEM URBANISTA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 1º de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, página 17, de 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de janeiro de 2023, de janeiro, fevereiro e abril de 2024, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas.

Art. 2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACORDÃO Nº 415/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00023844/2021-15. RECORRENTE: ALLAN ALVES. RELATOR: CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. EDIFICAÇÃO EMBARGADA POR ESTAR SENDO CONSTRUÍDA EM DESACORDO COM PROJETO. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento e projetos em desacordo o alvará de construção. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Embargo em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento de acordo com as leis do DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Embargo. 4. Solicitado pela fiscalização a manutenção do Auto de Embargo; 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de abril de 2024.

ACORDÃO Nº 416/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00034024/2021-59. RECORRENTE: JONATHAN JUNIO DE QUEIROZ 6947882172. RELATORA: ANA CLÁUDIA DE MACEDO RAINHA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCER ATIVIDADE DE AUTO ELÉTRICA EM DESACORDO COM A LUOS E SEUS ANEXOS I e II. RECURSO IMPROVIDO. 1. Atividade econômica exercida em desacordo com a Legislação de Liberdades Econômicas (Lei 5547/2015, artigo 5B). 2. Atividade econômica exercida pelo recorrente encontra-se sem a devida autorização. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 25 de janeiro de 2023.